

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO JUÍZO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO MARCOS/RS

Processo n. 5013065-41.2026.8.21.0022

SCALZILLI, ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS, na qualidade de Administradora Judicial nomeada na Recuperação Judicial de **CARLOS EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA e OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua representante legal, em atendimento ao item 7.3 da decisão de evento 43, apresentar um quadro resumido dos principais andamentos processuais dos principais atos processuais praticados desde a distribuição da presente recuperação judicial até a presente data:

Evento	Peticionante	Resumo do pedido/ato
Ev. 01 – 07/04/2026	Recuperandas	Parcelamento de custas e processamento da Recuperação Judicial, com tutela de urgência para suspender ações e execuções e impedir atos de constrição sobre bens essenciais à atividade. Requereram, ao final, as providências do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, com apresentação do Plano em 60 dias.
Ev. 03 – 07/04/2026	Decisão Interlocutória	Indeferida a gratuidade; deferido o parcelamento das custas em 10 parcelas, com primeira parcela em 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
Ev. 11 – 10/04/2026	Recuperandas	Informado o recolhimento da primeira parcela das custas iniciais (guia 1/10).
Ev. 13 – 20/04/2026	Decisão Interlocutória	Retirado o sigilo dos autos; determinada constatação prévia para verificação dos requisitos dos arts. 47, 48, 51 e 51-A da LRF, nomeada a SCA Scalzilli Althaus Advogados como perita, com prazo de 5 dias para o laudo.
Ev. 14 – 22/04/2026	Banco Toyota do Brasil S.A.	Pedido de habilitação no feito.
Ev. 18 – 04/05/2026	Recuperandas	Requerido o reconhecimento, em tutela de urgência, da essencialidade de 1.400 sacas de soja destinadas à produção de sementes para a safra 2026/2027, nos termos do art. 49, § 3º, da LRF.

Evento	Peticionante	Resumo do pedido/ato
Ev. 19 – 06/05/2026	Recuperandas	Juntada de certidões judiciais e notas fiscais (2023/2024) para comprovação dos requisitos do art. 48 da LRF.
Ev. 20 – 06/05/2026	Administradora Judicial	Laudo de constatação prévia concluindo pelo preenchimento dos requisitos para o processamento e para a proteção dos bens essenciais, com recomendação de ajustes formais e honorários de R\$ 15.000,00.
Ev. 28 – 11/05/2026	Caixa Econômica Federal	Pedido de habilitação no feito.
Ev. 29 – 12/05/2026	Cooperativa Agrícola Mista Sul Riograndense LTDA	Pedido de habilitação no feito.
Ev. 32 – 13/05/2026	Ato ordinatório	Intimação da Administração Judicial quanto à petição do Evento 30.
Ev. 35 – 14/05/2026	Administradora Judicial	Informado o atendimento das exigências da constatação prévia; parecer favorável à expedição de ofício ao Banrisul e reiteração do parecer pelo deferimento do processamento e pela proteção dos bens essenciais.
Ev. 38 – 18/05/2026	Banco Toyota do Brasil S.A.	Pedido de habilitação e impugnação à essencialidade da Toyota Hilux dada em alienação fiduciária, sob alegação de tratar-se de veículo de alto valor, não localizado na propriedade, com indícios de venda a terceiro.
Ev. 39 – 19/05/2026	Administradora Judicial	Manifestação refutando as alegações do Banco Toyota, com diligências confirmando a posse e uso do veículo pelos recuperandos; mantido o parecer favorável à essencialidade.
Ev. 40 – 19/05/2026	Recuperandas	Impugnação à manifestação do Banco Toyota, com comprovação fotográfica do uso do veículo na atividade rural.
Ev. 43 – 29/05/2026	Sentença (deferimento do processamento)	Deferido o processamento da recuperação judicial; reconhecida a competência do Juizado Regional Empresarial de Pelotas e a consolidação substancial; nomeada a Administradora Judicial; concedida a tutela de suspensão de ações e execuções; declarada a essencialidade dos bens indicados (inclusive as 1.400 sacas de soja e a Toyota Hilux); indeferido o pedido do Banco Toyota; determinada a apresentação do plano em 60 dias.

Evento	Peticionante	Resumo do pedido/ato
Ev. 54 – 30/05/2026	Administradora Judicial	Aceite formal do encargo e prestação de compromisso; requerida a intimação das recuperandas para relação atualizada de credores (data-base 07/04/2026); proposta de honorários de 2% dos créditos sujeitos; pedido de vista às partes e ao MP.
Ev. 60 – 04/06/2026	Expedição de ofício	Ofício nº 10107303386, ao Núcleo de Cooperação Judiciária do TJRS, TRT4 e TRF4, comunicando o deferimento e solicitando relação de processos contra os recuperandos.
Ev. 62 – 04/06/2026	Expedição de ofício	Ofício nº 10107302784, à Corregedoria-Geral da Justiça, com o mesmo teor.
Ev. 64 – 04/06/2026	Expedição de ofício	Ofício nº 10107302425, à JUCISRS, com o mesmo teor.
Ev. 66 – 04/06/2026	Expedição de ofício	Ofício nº 10107301411, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com o mesmo teor.
Ev. 70 – 10/06/2026	Banco de Lage Landen Brasil S.A.	Embargos de declaração quanto à ausência de menção expressa a coobrigados/fiadores/avalistas (art. 49, § 1º, LRF) e à generalidade da declaração de essencialidade.
Ev. 71 – 10/06/2026	Estado do Rio Grande do Sul	Ciência da decisão do Ev. 43; informou inexistência de débitos inscritos em dívida ativa estadual em nome dos recuperandos.
Ev. 73 – 11/06/2026	TRT da 4ª Região	Resposta ao ofício do Ev. 60: informou inexistência de processos trabalhistas em tramitação contra os recuperandos e suas empresas individuais.
Ev. 74 – 11/06/2026	Juntada de peças digitalizadas	Juntada da resposta do TRT da 4ª Região.
Ev. 75 – 17/06/2026	Administradora Judicial	Apresentada minuta de edital (art. 52, § 1º, LRF) e requerida sua publicação para habilitações/divergências (art. 7º, § 1º, LRF).
Ev. 76 – 17/06/2026	Administradora Judicial	Manifestação sobre os Eventos 56, 70 e 72: requerido o desentranhamento dos pedidos de habilitação do Banco de Lage Landen e do Banco do Brasil; opinado pela rejeição dos embargos de declaração do Banco de Lage Landen.
Ev. 79 – 23/06/2026	Banco Toyota do Brasil S.A.	Informada a interposição do Agravo de Instrumento nº 5204997-39.2026.8.21.7000; requerida autorização para instalação de

Evento	Peticionante	Resumo do pedido/ato
		rastreador na Toyota Hilux durante o <i>stay period</i> e intimações em nome de procuradora específica.
Ev. 86 – 30/06/2026	Juntada de certidão	Certificado o cancelamento dos Eventos 56, 72 e 77, por se tratarem de pedidos de habilitação/divergência/cadastramento (Banco de Lage Landen, Banco do Brasil e Banco Toyota).
Ev. 87 – 30/06/2026	Edital nº 10109424367	Edital de intimação de credores (art. 7º, § 1º, LRF), com prazo de 15 dias.
Ev. 89 – 01/07/2026	Administradora Judicial	Informada a não apresentação do 1º RMA no prazo original, em razão de prorrogação solicitada pelas recuperandas até 15/07/2026 para consolidação de dados contábeis; requerido o deferimento da prorrogação, mantido o cronograma mensal; juntada de nota fiscal e comprovante de pagamento dos honorários do laudo de constatação prévia.
Ev. 94 – 13/07/2026	Juntada de certidão	Certificado o cancelamento dos Eventos 90 e 91 (pedidos de habilitação/divergência/cadastramento de Jucelito Bordignon & Cia. Ltda. e Fergel Comércio de Máquinas e Peças Agrícolas Ltda.), em cumprimento à decisão do Ev. 43.
Ev. 96 – 13/07/2026	Ato ordinatório	Ato relativo à petição do Evento 79 (23/06/2026).
Ev. 99 – 16/07/2026	Cresol Confiança	Pedido de habilitação no feito.
Ev. 100 – 22/07/2026	Município de São Pedro do Sul	Resposta ao item 14.1 da sentença: informou inexistência de procedimento de regularização fiscal instaurado e inexistência de débitos perante a Fazenda Pública Municipal.
Ev. 101 – 22/07/2026	Banco Toyota do Brasil S.A.	Novo requerimento de autorização para instalação de rastreador na Toyota Hilux, com base em precedente do TJRS.
Ev. 102 – 22/07/2026	Administradora Judicial	Apresentado o 1º RMA; informado cronograma de honorários encaminhado pelas recuperandas (2% do passivo declarado); manifestada ciência dos Eventos 86, 94 e 99; ausência de oposição ao pedido de rastreador do Banco Toyota, condicionada à prévia intimação das recuperandas; informado o andamento da análise das habilitações administrativas; comunicada a impossibilidade, até então, de localizar a credora A Granja Comércio e Representações Ltda.

Evento	Peticionante	Resumo do pedido/ato
Ev. 103 – 22/07/2026	União	Informados débitos fiscais ativos das recuperandas; ressalvada a necessidade de regularização do passivo fiscal perante a Fazenda Nacional para homologação do plano, com menção a mecanismos de transação tributária.
Ev. 105 – 23/07/2026	Banco Toyota do Brasil S.A.	Reiterado o pedido de autorização para instalação de rastreador na Toyota Hilux; requerido que as publicações futuras sejam feitas exclusivamente em nome de procuradora específica, sob pena de nulidade.
Ev. 106 – 25/07/2026	Recuperandas	Requerida a juntada do Plano de Recuperação Judicial, do Parecer Técnico Econômico-Financeiro e do Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos, em cumprimento ao item 19 da decisão do Ev. 43 e ao art. 53 da LRF.
Ev. 107 – 27/07/2026	Recuperandas	Apresentado o Plano de Recuperação Judicial, acompanhado do Laudo Econômico-Financeiro e do Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, com proposta de reestruturação do passivo por classe, deságios, carência, parcelamento e demais condições de pagamento.
Ev. 108 – 28/07/2026	Basco Agropecuária Ltda.	Divergência administrativa de crédito (art. 7º, § 1º, LRF), com pedido de retificação do valor de R\$ 257.063,28 para R\$ 287.249,51, mantida a Classe III – Quirografário.
Ev. 109 – 28/07/2026	Recuperandas	Notícia de arresto de 136.362 kg de soja em processo sigiloso, com requerimento de reconhecimento da competência do Juízo recuperacional, declaração de essencialidade dos grãos, levantamento do arresto e do sigilo, e expedição de ofício ao juízo da ação sigilosa.
Ev. 110 – 30/07/2026	Jucelito Bordignon & Cia. Ltda.	Habilitação de crédito de R\$ 239.473,21 (Classe III – Quirografária), conforme edital do Ev. 87, com pedido de cadastramento e vinculação de procuradores.

São os termos em que pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 19 de agosto de 2026.

SCALZILLI ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS

Administração judicial (OAB/RS 634)

Verônica Althaus (OAB/RS 51.150)

PORTO ALEGRE/RS Avenida Carlos Gomes, nº 1122, Torre A, Sala 601 | Três Figueiras | CEP 90470-282

www.scaadvocacia.com.br